

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem n.º. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n.º. 1.835.845 e do CPF n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, Centro, Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu Diretor senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, Segurador/Diretor, portador do CPF sob n.º. 632.005.380-15, RG n.º. 7009036166, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.660/93, 8.883/94 e 10.520/2002, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório n.º. 783/2017 – Edital de Pregão Presencial n.º. 017/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Emissão de seguros para a frota municipal de veículos e máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fixa a nova data de vigência do contrato de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022, conforme proposta de seguro n.º. 01.28.08282.1.10.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da apólice do seguro será de R\$ 37.457,93 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE VEICULOS

Ficam incluídos o equipamento a seguir:

01- Escavadeira Hidráulica Hyundai R140 LC – 9SB ano 2020

02- Retroescavadeira New Holland B95B ano 2020

03 – Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º. 52/2017 de 30 de maio de 2017.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 26 de maio de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF N.º 036.471.959-10

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF N.º 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040